

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

225

Processo Nº 23384/2019

Requerente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Projeto Esporte e Inclusão– Recurso FUMCAD

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Parecer Técnico

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e Art. 13º da Lei Municipal nº 3.271 de 26/04/1999 – que dispõem sobre a criação e deliberação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD);

Considerando o advento da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações pela Lei 13.204/2015;

Considerando que a proposta para parceria é objeto de Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018- publicado em 22/08/2018- Voz do Vale (às fls. 221 do p.p); cuja finalidade foi a seleção de propostas para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente,

Considerando a Resolução nº 109/CMDCA/2019 - (às fls. 222 do p.p); que dispõem sobre o resultado final do julgamento dos recursos e das propostas das Organizações da Sociedade Civil contempladas para financiamento integral com Recursos do FUMCAD, para destinação do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), temos a informar que:

a) Do mérito da proposta

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Taubaté tem por finalidade atender a “Pessoa com Deficiência Intelectual e Síndromes” em todos seus segmentos, promovendo, protegendo e defendendo os direitos que lhe são assegurados por lei.

É uma Instituição não governamental, filantrópica, de proteção especial de média e de alta complexidade, que atende a 269 usuários de diversas faixas etárias, dentre eles crianças, jovens e adultos.

A APAE desenvolve a educação inclusiva com atividades de: alfabetização, educação especial, arte-educação, residência inclusiva, clube de mães, oficinas pedagógicas para os usuários acima de 30 anos e seus familiares ou responsáveis, esporte, oficinas de artesanatos, atividades de fortalecimento de vínculos e proteção integral para alunos internos. Atividades estas, inseridas nos projetos de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência intelectual acima de trinta anos, e o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

226

serviço de proteção social especial de alta complexidade para pessoas com deficiência intelectual – Projeto Residência Inclusiva.

Mediante análise técnica do Plano de Trabalho, foi verificado a necessidade de adequações no mesmo para sua execução.

Dessa forma, a APAE procedeu as adequações necessárias, e identificamos que o projeto em tela consiste em desmistificar as diferenças entre criança e/ou adolescente deficiente e a criança e/ou adolescente sem deficiência, por meio de atividades de esporte. Mediante análise técnica do Plano de Trabalho foi verificado a necessidade de adequações no mesmo para sua execução.

Dessa forma, a OSC procedeu as adequações necessárias

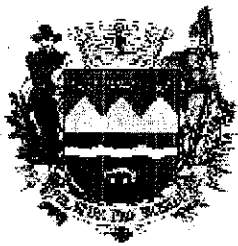
O esporte com suas dinâmicas mostrará que todos podem realizar atividades de maneira igual e respeitando as diferenças de cada um. Serão ofertadas atividades esportivas, jogos cooperativos, brincadeiras recreativas e folclóricas e como meta está previsto o atendimento à 47 alunos da Instituição, e também à 200 alunos/mês das escolas parceiras da Rede Regular Municipal de Ensino.

O objetivo geral faz jus ao recurso pleiteado posto que atende ao especificado no Edital de Chamamento FUMCAD/2018, conforme disposto no Capítulo III – *Dos Eixos Temáticos - Art. 4º: IV – Esportes, Cultura e Lazer: a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e/ou lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.*

b) Da identidade e reciprocidade de interesse das partes

Considerando que o Edital de Chamamento em tela é proveniente de deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao que se refere a indicação dos eixos temáticos, atendendo assim a prerrogativa estabelecida na Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999: *Da Competência do Conselho - Art. 8º: formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a consecução das ações, a captação e a aplicação dos recursos – anexo às fls. 209 à 220.*

Considerando a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil APAE em seu plano de trabalho e os objetivos a serem alcançados, evidencia-se que há identidade e reciprocidade de interesse das partes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

227

c) Da viabilidade da execução

Em análise ao Plano de Trabalho evidenciamos a viabilidade da execução da proposta, tendo em vista que a OSC declara experiência com efetividade em ações semelhantes, condições materiais e instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta.

O objetivo geral proposto está de acordo com a metodologia do trabalho prevista, apresentando como meta o atendimento a 47 alunos da Instituição e 200 alunos/mês de escolas parceiras da Rede Regular Municipal de Ensino.

d) Do cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso está de acordo com o Edital de Chamamento, tendo em vista que o mesmo prevê a possibilidade de custeio com material de consumo.

Nesse sentido a OSC apresenta plano de aplicação do recurso em 12 (doze) meses, com previsão de custeio para materiais didático/pedagógico/jogos educativos, materiais de manutenção, higiene e limpeza e Material para oficinas e eventos em geral.

e) Da descrição dos meios para fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos para a avaliação da parceria e dos procedimentos para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas

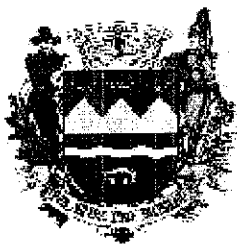
Serão utilizados como meios para fiscalização, a análise dos relatórios circunstanciados entregues mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS), o acompanhamento da execução financeira da OSC do recurso pleiteado e visitas técnicas *in loco*, para posterior elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

f) Do Gestor da parceria

O gestor da presente parceria será a atual gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

- Da Minuta do Termo de Celebração:

Considerando o inciso VII e VIII do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que respectivamente definem:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

223

Art. 2º Para os fins desta Lei nº 13.019/2014, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Solicitamos à Procuradoria Administrativa orientações quanto ao correto instrumento jurídico a ser celebrado entre a OSC e a municipalidade, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em análise a algumas parcerias celebradas via CMDCA no ano de 2016, apontou que esses ajustes, referem-se a Termos de Fomento (cópia relatório TCE anexo às fls. 223 – 224 do p.p).

Dessa forma, para que seja dado prosseguimento aos trâmites necessários à celebração de parceria, encaminhamos os autos para análise e parecer desta Procuradoria Administrativa.

Cordialmente,


Cássia Camila Val de Melo
Assistente Social/CRESS 53.860


Isabel Cristina Pastorelli Teixeira
Gestora FUMCAD


Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social